



**COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Emenda nº 02/2026, de autoria do vereador Luís Antônio de Castro ao Projeto de Lei nº 2/2026, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta-se o § 1º e § 2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firma convenio, contrato, termo de parceria ou instrumento formal congênere com as entidades do terceiro setor e dá outras providências. A referida Emenda foi protocolada em 27/05/2026, sob nº 625/2026.

Após análise jurídica da Procuradoria Jurídica, o Presidente da Câmara, determinou o envio da presente Emenda à Presidente desta Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social e posteriormente foi encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que a Emenda em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 10 de junho de 2026.

Marcos Antonio Rett Sebian

Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Emenda nº 02/2026, de autoria do vereador Luís Antônio de Castro ao Projeto de Lei nº 2/2026, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta-se o § 1º e § 2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firma convenio, contrato, termo de parceria ou instrumento formal congênere com as entidades do terceiro setor e dá outras providências.

O revisor da COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, acompanha o voto do Relator, Marcos Antonio Rett Sebian, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Emenda nº 02/2026.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 10 de junho de 2026.

Marcos Antonio Rett Sebian

Relator

Luís Antonio de Castro

Revisor

